



Processo n. 208.107/19

CONTRATO N. 2019/142.1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS X E PÓRTICOS DETECTORES DE METAL.

Ao(s) treze dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte, a União, por intermédio da CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP, situada na Rua Dr. Pereira Batista, n. 161, Bairro Macuco, Santos-SP, CEP: 11.015-100, inscrita no CNPJ sob o n. 06.083.148/0001-13, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Diretor, o senhor MARCIO RUTIGLIANO BICUDO DE LIMA AZEVEDO, brasileiro, residente e domiciliado em Santos-SP, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 67/19 e seus Anexos, daqui por diante denominado EDITAL, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre do seguinte:

- a) prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 24/07/20, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO;
- b) inclusão de cláusula que permita supressão do objeto acima de 25%, desde que a CONTRATADA seja notificada com, no mínimo, 90 dias de antecedência;



- c) inclusão de cláusula que permita a rescisão antecipada do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada com, no mínimo, 90 dias de antecedência; e
- d) fica resguardada, quando da solicitação tempestiva da CONTRATADA, a possibilidade de concessão de reajuste, com base no índice apurado correspondente à variação do IPCA no período de junho/19 a maio/20.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2019/142.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

“

3 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1 No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.1 As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

3.1.2 A CONTRATANTE, no seu interesse, poderá requisitar supressão maior do que 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, desde que a CONTRATADA seja notificada com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato, objeto das Notas de Empenho n. 2020NE001728, 2020NE001729, 2020NE001730 e 2020NE001731, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.5664 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política (Administração Legislativa)

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas



3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato terá vigência de 24/07/20 a 23/07/21, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da LEI, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

14.2 Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

14.3 Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido quando do interesse da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA seja avisada com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) páginas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 13 de Maio de 2020.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Marcio R. B. de Lima Azevedo
Diretor
CPF n. 309.331.338-47

CCONT/AV